



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ: 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**OBJETO: TERMO ADITIVO** da prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na capital do Pará, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade: apoio técnico à assessoria e Procuradoria Jurídica do Município: representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais, caso necessário e mediante prévio aviso.

**Base Legal:** Artigos 57 – Inciso II da Lei nº 8.666/93

**Empresa:** LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S

**CNPJ / CPF:** 16.672.761/0001-75

Considerado os relevantes serviços prestados pela Empresa LAVAREDA & LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S – CNPJ sob nº 16.672.761/0001-75, com sede em Belém – Pará, solicitamos a contratação da referida empresa para serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais) mensal, tal contratação deve-se ao fato do crescimento do município e a demanda dos serviços jurídicos dentro e fora do domicílio do município de Monte Alegre e, também da necessidade de esclarecimentos, defesas, interposição de recursos, apresentação de memoriais e realização de sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e legitimidade.

São várias as ações que tramitam nos diversos Poderes da União e no Estado, assim como as reclamações trabalhistas na Justiça do Trabalho, e assim como as demandas administrativas que requerem conhecimento jurídico diferenciado para que se proteja o bom andamento das rotinas administrativas, bem como o Patrimônio Público Municipal. Demandas estas que aumentam a cada ano devido fatores diretamente associados com a crise econômica e social. Em muitas das vezes, tais causas judiciais ou administrativas reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração Pública Municipal

Não deixando de observar que esta recontração de profissional com experiência vasta no segmento da Administração Pública e ao mesmo tempo técnico, o que é transmitido com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração Pública Municipal quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

Monte Alegre – Pará, 16 de Janeiro de 2020.

**Raimundo Salim Lima Sadala**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 105/2019-GAB/PMMA